



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga

Unidade Regional de Administração Geral de Taguatinga

Parecer SEI-GDF n.º 3/2020 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG

PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: Sociedade do Amor em Ação

TÍTULO DA PARCERIA: Escolinha Beija Flor e Escola Flor de Lis

Nº PROCESSO: 080.008447/2017

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: 144/2017

VIGÊNCIA: 09/08/2017 A 08/02/2022

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 5.504.783,20

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de Parceria com base na Lei MROSC no 13.019/ 2014, no Decreto MROSC nº 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial, Portaria 168 de 16/05/2019.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio de visitas in loco (semanalmente), tendo sido gerado relatórios para cada uma das visitas, com registros, apontamentos e considerações quanto ao desenvolvimento das atividades, conforme o previsto do termo de parceria.

Foram ainda solicitadas apresentações de documentos e elaboração de relatórios, devidamente inseridos no SEI, juntamente com registros fotográficos, vinculação de processos com a finalidade de solucionar dúvidas ou ainda atender especificidades encontradas no decorrer do acompanhamento e da execução do objeto, somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- Foram atendidas 560 crianças, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; com variações normais resultantes do processo de afastamento e matrícula de alunos quando da

disponibilidade de vagas.

- Os funcionários foram contratados conforme as funções e quantidades definidas nos planos de trabalho. Verificamos pequenas variações na quantidade, entretanto tais ocorrências são consequência normal do processo de demissão e admissão a que estão sujeitos qualquer instituição que contrata funcionários, sendo que tal variação não interfere significativamente no desenvolvimento das atividades nem tampouco foram constatadas situações irregulares.
- A instituição parceira cumpriu regularmente o calendário letivo, com atendimento ininterrupto das crianças matriculadas;
- As refeições foram servidas conforme o programado no cardápio, em algumas visitas constatamos situações em que houve substituição, entretanto a nutricionista esclareceu que tais substituições ocorriam quando era verificada a falta de algum item, principalmente vegetais ou saladas, já que para tais produtos as compras ocorriam em períodos curtos, evitando-se a estocagem por períodos prolongados, o que favorecia a oferta de produtos sempre frescos. A instituição tem ofertado 5 refeições diárias, conforme acordado no termo de parceria.
- O atendimento integral seguiu as 10 horas diárias, de 07h30 às 17h30. No início do ano foi necessária a intervenção do Gestor, de forma a conscientizar a comunidade e instruir a Instituição parceira quanto a incoerência de liberar indiscriminadamente as crianças mais cedo que horário definido no plano de trabalho. Foram esclarecidas e discutidas a necessidade de cumprimento da carga horária por se tratar de direito das crianças a oferta de educação infantil e também por tratar-se de um processo elaborado, planejado e desenvolvido para o desenvolvimento das crianças. Para efeitos legais recorremos a consulta à DIINF que corroborou as justificativas apresentadas pelo gestor e pela UNIEB, desta forma os questionamentos dos pais foram esclarecidos e a necessidade do cumprimento das 10 horas diárias foi ratificado.
- Foram assim observadas as exigências e metas para o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- **Desenvolvimento das crianças atendidas com melhora psico motora, interação social, socialização, construção e difusão de valores, aprendizado;**
- **Propiciar amparo as famílias, melhoria do convívio familiar e propiciando condições para o desempenho de atividades profissionais por parte das mães.**
- **Melhora na alimentação das crianças, oferecendo condições favoráveis ao pleno desenvolvimento da criança e o combate a desnutrição infantil;**
- **Oferecer condições aos pais e comunidade de participação na construção de práticas, projetos e no desenvolvimento das crianças;**
- **Ações pautadas no desenvolvimento social, tendo como foco a aplicação de recursos no atendimento dos direitos da criança e no amparo a famílias necessitadas, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa.**

Outros aspectos foram descritos pela OSC:

“Durante o período de atendimento podemos observar que os resultados e benefícios gerados a cada criança e familiares atendidos são de grandes dimensões, entre elas podemos destacar as seguintes:

- **Melhora no desenvolvimento psico motor- Dos quais são desenvolvidos através das brincadeiras lúdicas, danças, músicas dentre outros;**
- **Melhora na Interação social- A interação entre criança/criança e criança/adulto, onde as crianças aprender a socializar com pessoas diferentes de seu convívio familiar,**

através de troca de informações, linguagens e ações, respeitando-o, construindo valores, aprendendo a dividir e a colaborar com o próximo afluindo assim a generosidade e solidariedade;

- **Melhora na alimentação- A instituição preza pela qualidade da alimentação de cada criança, buscando ofertar alimentos de uma vasta gama de variedades e qualidade, sendo assim cada criança, desde os mais pequenos, consomem diariamente nutrientes vastos e necessários para seu desenvolvimento saudável.**
- **Aumento na participação dos pais- Através das atividades desenvolvidas, os planejamentos pedagógicos, as semanas distritais e apresentações a participação da família no acompanhamento escolar melhorou o desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças.**

O público alvo atendido é formado em sua maioria por crianças de famílias de baixa renda, residentes ou que trabalham em Taguatinga.”

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou benefício e/ou impacto SOCIAL E CULTURAL esperado, tendo ainda resultados econômicos positivos, quando observado os benefícios ao desempenho regular das atividades profissionais dos familiares.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada pesquisa de satisfação visando ao aperfeiçoamento das ações desenvolvidas

pela OSC por meio de aplicação direta de questionário aos pais e responsáveis, em que se constatou que os resultados são positivos, com maioria das respostas concentradas nas faixas de opções “muito satisfeito” ou “satisfeito”.

Foi realizada reunião com a direção, tendo sido apresentados e discutidos os resultados. Foram também avaliadas as manifestações que podem ser consideradas como fragilidades, apesar da pequena incidência de tais registros, tomadas como indicadores que podem ser utilizados para a melhoria na qualidade do atendimento.

A Pesquisa de Satisfação, sua avaliação e os registros da reunião foram devidamente incluídos no SEI (20863398, 20863404 e 20863414).

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante a realização de outras parcerias MROSC e a captação de recursos de outras fontes de financiamento, visto que, o Plano de Trabalho e as regras da parceria preveem tal possibilidade, entretanto é necessário observar que o atendimento nas creches é uma das etapas da educação infantil, desta forma temos, por meio das parcerias com a iniciativa privada, o cumprimento da Constituição, que prevê a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família.

Na Sociedade do Amor em Ação não foi apresentada proposta ou projeto de captação de recursos de outras fontes, sendo o repasse de recursos feito pela Secretaria de Educação a única fonte de recursos para execução do objeto pactuado, entretanto a OSC arca com as despesas referentes a contratação de uma das diretoras.

F – TRANSPARÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil tem divulgado ações e atividades na internet, por meio de página no facebook e ainda site próprio da instituição, também há em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, informações quanto

a parceria celebrada, entretanto há ainda a necessidade de adequações na forma e nas informações prestadas a fim que atendam todas as exigências conforme o disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, tais solicitações e instruções já foram devidamente encaminhadas a OSC que se prontificou a realizar as adequações para o efetivo cumprimento do exigido.

IV. OBSERVAÇÕES

No que se refere a documentação financeira e seu acompanhamento encontramos dificuldades para avaliar a documentação, tendo em vista as recentes alterações no acompanhamento, tanto pela definição das formas de acompanhamento com prioridade no pedagógico quanto a dúvidas em relação a critérios, modelos de planilhas a serem fornecidos pela instituição parceira nem tampouco que informações deveriam ser apresentadas no RIE. Entretanto consideramos necessário acompanhar a execução das despesas solicitando demonstrativos, apresentação de documentos para análise e relatórios, procurando adequar a forma de apresentação de tais informações à medida que avaliávamos e verificávamos a documentação financeira.

A Sociedade do Amor em ação apresenta certas especificidades, conforme apontamos em nosso RAE de outubro de 2018 (Relatório 360 (15284724)):

“A execução financeira está também demonstrada, documentos RIE – III outubro, com detalhamento dos valores conforme o definido no Plano de trabalho, em metas e fases. Neste aspecto convém observar que o Plano de Trabalho faz separação entre os valores destinados a cada uma das unidades, desta forma fez se necessário a apresentação dos quadros com demonstrativos dos valores financeiros pertinentes a cada uma das unidades.”

Ao avaliarmos as informações apresentadas percebemos a necessidade de adequações que possibilitem perceber a existência de saldos anteriores detalhado em cada uma das metas, pois notamos a informação de tal saldo como um valor global, o que não deixa claro a utilização dos saldos existentes e restritos a cada uma das metas. A justificativa para tal detalhamento é a necessidade de verificação da existência de remanejamento entre as metas, embora não esteja categoricamente definida tal proibição.

No processo de verificação notamos a necessidade de readequação dos demonstrativos, relatórios e resumos das informações referentes a execução apresentado mês a mês, inclusive a necessidade de correção de relatórios apresentados anteriormente.

Para maior clareza solicitamos a OSC a correção e apresentação de relatórios, que foram também incluídos no processo de prestação de contas referente ao período de agosto de 2017 a outubro de 2019, devidamente inseridos no sei, conforme despacho SEE/CRE TAGUATINGA/UNIAG 33650097.

Decorre ainda do acompanhamento da execução financeira as seguintes constatações:

- Não foram realizados procedimentos de reembolso;
- Não foram realizados remanejamentos de pequeno valor; (conforme afirmado pelo representante da OSC em nossa visita, foram utilizados saldos anteriores de cada uma das metas para suprir os valores que excederam a previsão de gastos do mês de outubro)

A OSC tem constantemente questionado quanto ao pagamento de multas e juros, pois relata que a data em que ocorre o repasse, citando por exemplo mês de outubro, quando alega que a previsão do repasse seria o dia 01/10/2018, entretanto ocorreu no dia 19/10/2018; afirmando que tal fato “ocasionou alguns problemas relativos a atrasos de pagamentos de fornecedores e faturas, ocasionando alguns juros e multas.”

Consta no SEI processos referentes ao assunto, sob os nº 00080-00126426/2018-31 e 00080-00126430/2018-08, no qual a OSC solicitou informações sobre a liberação do repasse. Em

resposta a **Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias – DICOT**, em seu despacho (11432409), esclarece que:

Em atenção ao pedido de manifestação solicitado pela Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios - COFIC, reiteramos e remetemos ao conhecimento o parecer nº. 236/2018 da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL (10475607). Neste, afirma-se que “a Secretaria de Educação do Distrito Federal está cumprindo com a legislação vigente, no que tange ao repasse das verbas necessárias ao atendimento do que foi estabelecido no Plano de Trabalho; da mesma forma, a conveniada deve se adequar às despesas e receitas apresentadas nesse documento, a fim de que possa se organizar melhor financeiramente”.

Com relação à data prevista, consta no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho o mês no qual será realizado o repasse, não se referindo ao dia do mês para a transferência dos valores (11431646). Tal cronograma está sendo realizado conforme previsto, consoante o disposto no artigo 33 do Decreto 37.843/2016 e a Cláusula quarta do Termo de Colaboração: “O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, ficando condicionado à disponibilidade financeira do Governo do Distrito Federal - GDF” (11432125).

Convém, por fim, reafirmar a responsabilidade por parte da organização da sociedade civil, conforme a Cláusula sexta no item 6.2.7.: “responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria”.

Nestes termos cabe ressaltar que não estão acatadas despesas com multas e juros, resultantes de pagamentos em atraso;

Desta forma instruímos a OSC quanto a impossibilidade de utilização dos recursos para arcar com despesas referentes a juros e multas, exceto para situações previstas na Cláusula sétima no item 7.3.3 do Decreto 37.843/2016, por este motivo a OSC realizou ressarcimentos na conta da parceria, referente a devolução de despesas com juros e multas que incidiram sobre pagamentos efetuados após a data de vencimento.

No acompanhamento financeiro foram realizadas verificações, correções e alterações em relatórios, que, ao final do processo, não identificamos irregularidades na execução das despesas.

Segue anexo o resumo da situação financeira ao longo de todo o período da parceria até o presente, para tal acompanhamento consideramos necessário criar uma planilha que apresentasse tais informações. sendo:

- 1 – Tabela de Repasses;
- 2 – Tabela de frequência (alunos matriculados);
- 3 – Tabela de consolidação - ago/2018 a junho de 2019 – Unidade I;
- 4 – Tabela de consolidação - ago/2018 a junho de 2019 – Unidade II;
- 5 - Tabela de consolidação – totalização 2018 e jul/2019 a agosto de 2019 (unid.I e II);

Segue também anexo relatórios financeiros referentes ao período de agosto de 2018 a agosto de 2019 devidamente corrigidos:

- 201802 a 09 1 - RPE BEIJA FLOR – FEV A SETEMBRO DE 2018;
- 201802 a 09 1 – RPE FLOR DE LIS – FEV A SETEMBRO DE 2018;

- 201802 a 09 2 – Relatório físico financeiro Beija Flor – Fev a set 2018;
- 201802 a 09 2 – Relatório físico financeiro Flor de Lis – Fev a set 2018;
- 201802 a 09 4 – Conciliação Bancária – FEV A SETEMBRO 2018;
- 201810 BEIJA FLOR 01 10 18 A 31 10 18;
- 201810 FLOR DE LIS 01 10 18 A 31 10 18;
- 201811 BEIJA FLOR 01 11 18 A 30 11 18;
- 201811 FLOR DE LIS 01 11 18 A 30 11 18;
- 201812 BEIJA FLOR 01 12 18 A 31 12 18;
- 201812 FLOR DE LIS 01 12 18 A 31 12 18;
- 201901 BEIJA FLOR 01 01 19 A 31 01 19;
- 201901 FLOR DE LIS 01 01 19 A 31 01 19;
- 201902 BEIJA FLOR 01 02 19 A 28 02 19;
- 201902 FLOR DE LIS 01 02 19 A 28 02 19;
- 201903 BEIJA FLOR 01 03 19 A 31 03 19;
- 201903 FLOR DE LIS 01 03 19 A 31 03 19;
- 201904 BEIJA FLOR 01 04 19 A 30 04 19;
- 201904 FLOR DE LIS 01 04 19 A 30 04 19;
- 201905 e 06 BEIJA FLOR 01 05 19 A 30 06 19;
- 201905 e 06 FLOR DE LIS 01 05 19 A 30 06 19;
- 201907 BEIJA FLOR 01 07 19 A 31 07 19;
- 201908 BEIJA FLOR 01 08 19 A 31 08 19;

Cabe observar que tais relatórios não são resultado da solicitação do Relatório de Execução financeira, previsto no Art. 70 da portaria 168 de 16 de maio de 2019. Trata-se somente de informações e demonstrativos que possam dar maior transparência a execução e possibilitar a verificação da regularidade da execução. Como justificativa para a solicitação de tais documentos consideramos que seria impossível avaliar o cumprimento das exigências e normas aplicadas a parceria sem o acompanhamento sistemático e a apresentação de relatórios demonstrando minimamente a execução financeira das despesas.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL sugiro a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas.

Encaminho os autos ao subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por: Amilton José Rodrigues – Matrícula 28559-5

Membro da Comissão Gestora de Parceria



Documento assinado eletronicamente por **AMILTON JOSE RODRIGUES - Matr. 00285595, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 24/01/2020, às 20:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34560615)
verificador= **34560615** código CRC= **9BC6714A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QNB 01 área especial 01 - Bairro TAGUATINGA NORTE - CEP 72115010 - DF

3901-6686